



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 106/87.



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra denominada área verde da quadra 136 "setor H, à Igreja Presbiteriana " de Juína."

Faço saber que a Câmara Municipal de Juína " aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra medindo 21.566,00 M² (Vinte e Hum Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Metros Quadrados.), da denominada área verde, à Igreja Presbiteriana, e destina-se as construções: Complexo Educacional

Art. 2º - A área que se refere o artigo anterior possui as seguintes condições: Ao NORTE: Rua Guiratinga, AO LESTE: Rua Rondonópolis, AO SUL: Rua Acorizal e AO OESTE: Rua Cáceres.



Art. 3º - Decreto do Poder Executivo fixará prazo de até 24 meses, e estabelecerá as condições para a efetivação da doação de acordo com a Lei.

Art. 4º - Fica desafetada da destinação originária do Município a área de 21.566,00 M² (Vinte e Hum Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Metros Quadrados), da área de terra denominada área verde da quadra 136 setor H, à Igreja Presbiteriana de Juína, conforme consta o anexo I, integrante da presente Lei, e transpassada a categoria de bem dominial integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína,
em 28 de Outubro de 1.987.

ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal.